



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXXIII

FORTALEZA, 17 DE OUTUBRO DE 2025

Nº 18.175

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.496, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 13.733, de 28 de dezembro de 2015, que regulamenta o Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir plena efetividade ao disposto no Decreto nº 13.733, de 28 de dezembro de 2015, especialmente no que se refere ao momento e às condições para percepção do prêmio FIDAF pelos servidores fazendários;

CONSIDERANDO a distinção entre o ano-base em que ocorre o incremento de arrecadação e aquele em que se realiza a apuração dos resultados, conforme previsto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 15.226, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a forma de recebimento do referido prêmio conferido àqueles que efetivamente contribuíram para o incremento real da arrecadação no Município;

DECRETA:

Art. 1º Oart. 10 do Decreto nº 13.733, de 28 de dezembro de 2015, que regulamenta o Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF) e dá outras providências, fica acrescido dos §2º e §3º e transformado o parágrafo único em §1º, passando a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 10.
§1º;
§2º A premiação a que se refere o caput deste artigo também será devida aos servidores fazendários que se encontravam em efetivo exercício na SEFIN, no ano em que foi apurado o incremento real de arrecadação, ainda que haja cessado seu vínculo no exercício subsequente.
§3º Na hipótese de o servidor não haver permanecido em efetivo exercício durante todo o período utilizado para aferir o incremento da arrecadação, a percepção em relação ao prêmio a que se refere este artigo será proporcional ao período de sua efetividade no exercício da atividade fazendária.” (NR)

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos anteriores praticados com fundamento nas disposições ora acrescidas.

Art. 3º Ficamrevogadas as disposições emcontrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Evandro de Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Márcio Cardeal Queiroz da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS

*** **

DECRETO Nº 16.497, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nova regulamentação da Avaliação de Desempenho e dos processos de Promoção e Progressão dos servidores da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza;